



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1

LEI N.º 697/98

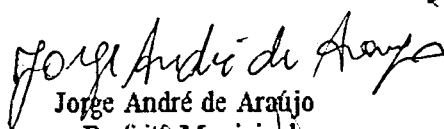
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ARTIGO 2º DA LEI 689/98, DO DIA 04 DE MAIO DE 1998.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar o Artigo 2º da Lei 689/98, do dia 04 de maio. Onde se lê 30 (trinta) de junho, passará a ler 30 (trinta) de julho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 01 de julho de 1998.


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal


José Francisco da Silva
Tesoureiro